Prefeitura Municipal de São Vicente

Lei nº 785

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe dos bens públicos de uso comum do povo para a do patrimônio do Município, a área de terreno situada nesta cidade e compreendida pela área ocupada pela Praça Bernardino de Campos.

Artigo 2º - Fica o Município autorizado a doar ou vender simbòlicamente pelo preço de Cr$ 1,oo (um cruzeiro), ao Govêrno do Estado, a área a que se refere o artigo anterior, sob a condição de ser construído, na mesma, um Instituto de Educação com os cursos congêneres de nível secundário e normal.

Artigo 3º - O imóvel reverterá ao Município se não fôr realizada a construção do respectivo edifício ou fôr mudado o fim a que se destina.

Parágrafo único - Fica estabelecido o prazo de 3 anos para que se concretize o estabelecido no artigo 2º da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 2ê de Novembro de 1961.

Orlando Intrieri

Prefeito Municipal

10-61 - 22x32